



LEI N.º 445/2010, PEDRA BRANCA DE 02 DE MARÇO DE 2010

EMENTA: Abre Crédito Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2010 do Município de Pedra Branca, Crédito Especial no valor de R\$ 731.350,00 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais) para atender despesas com a manutenção de programas específicos do Fundo Municipal de Assistências Social – FMAS, com origem de recursos próprios e provenientes de repasses financeiros advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.06 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

06.06.0824404022.031	Func. da Sec. de Trabalho e Assistência Social	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
06.06.0824308142.069	Manutenção do PETI	24.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824308002.070	Manutenção do PAIF/CRAS - Rec. Próprio	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824308002.071	Manutenção do PAIF/CRAS - Rec. Vinculado	27.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	151.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824208052.072	Manutenção do CREAS - Rec. Próprio	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824208052.073	Manutenção do CREAS - Rec. Vinculado	



3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
06.06.0824408122.074	Manutenção do Cadastro Único - IGD	74.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
06.06.0824308032.075	Manutenção do Projovem Adolescente	75.750,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824308112.076	Manut. Benefícios Eventuais-Rec. Próprio	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
06.06.0824308112.077	Manut. Benefícios Eventuais-Rec. Vinculado	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	731.350,00

Art. 2º - A Fonte de recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será proveniente de anulação parcial ou total de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS na forma do disposto no Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e será demonstrado no Decreto de abertura do crédito suplementar.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente Crédito Especial de conformidade com a Lei Municipal nº 430/2009 - LOA para o Exercício Financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 02 de Março de 2010.

ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0203005/2010

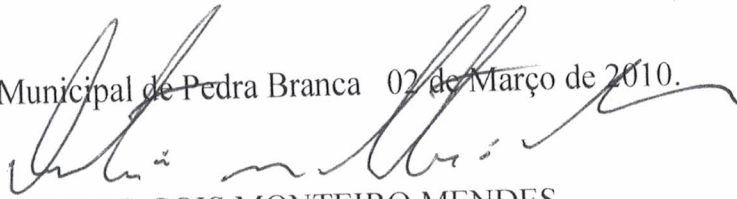
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada á Rua José Joaquim de Souza, Nº 10- Centro, a lei Nº 445/2010, de 02 de Março de 2010.

Publique - se

Divulgue – se

Cumpra – se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca 02 de Março de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal